



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº. 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX. (89) 34950003
CEP. 64.758-000 - QUEIMADA NOVA - PI
C.N.P.J 00.605.496/0001-27
E-mail- camaramunicipal_qn@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCI.

PEDIDO DE DISPENSA DE PARECER TECNICO

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Queimada Nova, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas submete a deliberação do plenário;

Art. 1º Considerando a importância e legalidade do Projeto de Lei nº 008/2013, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre Declaração de feriados municipais no Município de Queimada Nova – Piauí e revoga a Lei nº 14 de 28 de abril de 1993 e dá outras providências;

Art. 2º Fica instituído o PEDIDO DE DISPENSA DE PARECER ao aludido Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Dispensa entra em vigor após deliberação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Queimada Nova Piauí, 16 de setembro de 2013.

Geovaldo de Sousa Tolentino
Geovaldo de Sousa Tolentino
Presidente da CCI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº. 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX. (89) 34950003
CEP. 64.758-000 - QUEIMADA NOVA - PI
C.N.P.J 00.605.496/0001-27
E-mail- camaramunicipal_qn@hotmail.com

REQUERIMENTO nº 002/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimada Nova - Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem mui respeitosamente REQUERER do egrégio plenário, sob sua soberania que seja autorizado a esta Casa a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, na área da Saúde Pública deste município, com o TEMA: "O papel e a aplicação dos recursos da Saúde Pública Municipal" onde abrangerá todos os aspectos relacionados a manutenção do sistema de Saúde Pública Municipal, no Município de Queimada Nova-PI.

Será participantes da Audiência todas as autoridades da área de saúde do município, do estado e da união, bem como a população do município de modo geral, também as entidades civis e religiosas.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se ser uma área municipal em que a população encontra-se em total dependência, portanto vê-se a necessidade de mantê-la informada de seus direitos e de como deles usufruí-los.

APROVADO

Nestes Termos
P. Deferimento

VOTO: F. 07 C. —
Em 16 de 09 de 2013 *Lucimar Carmina Mendes*
Lucimar Carmina Mendes - Presidente

Ariosvaldo Dias Coelho
Ariosvaldo Dias Coelho - Vice-Presidente

Geovaldo de Sousa Tolentino
Geovaldo de Sousa Tolentino - 1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

AVISO DE LICITAÇÃO
P.M SEBASTIÃO BARROS-PI

A P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Tomada de Preço nº 12/2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 - TIPO: Menor Preço - ADJUDICAÇÃO: Empreitada Global - OBJETO: Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde pertencentes ao Município de Sebastião Barros – PI. RECURSOS: PAB-FIXO, FUS, REC. PRÓPRIAS - ABERTURA: 07/10/2013 às 10h00min - LOCAL: na sede da P. M. de Sebastião Barros-PI, situada na Av. 1º de Janeiro, s/n. Fone (89)3564-0066.

Sebastião Barros – PI, 19/09/2013.

Leocádia Jacobina Fernandes e Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº
CNPJ: 02.917.130/0001 - 19

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Dispõe sobre a redução dos subsídios do vereador e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Landri Sales, com base no que disposto no Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 696, de 21 de setembro de 2012.

Considerando que até a presente data não temos os cálculos da Receita Efetiva do Exercício Anterior, por falta de apresentação da Prestação de Contas Geral daquele exercício;

Considerando que o Poder Executivo está repassando o duodécimo legal, com base em estimativa de cálculos, que levou em consideração a última prestação de contas mensal, e as receitas divulgadas na rede mundial de computadores, que totalizou R\$ 413.104,02 (quatrocentos e treze mil cento e quatro reais e dois centavos);

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 696, de 21 de setembro de 2012, que fixa subsídios de vereadores e dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Landri Sales, nos termos do Art. 29, VI da Constituição Federal;

Considerando que conforme os dados levantados a receita da Câmara Municipal não é suficiente para arcar com os subsídios fixados,

RESOLVE.

Art. 1º - REDUZIR proporcionalmente para cumprimento do percentual de 70% (setenta por cento) da Receita da Câmara os subsídios dos vereadores e membros da Mesa Diretora para:

Vereador	R\$ 2.200,00	(dois mil e duzentos reais);
Presidente	R\$ 3.176,00	(três mil cento e setenta e seis reais);

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será paga verba indenizatória pela convocação em sessão extraordinária, em obediência ao que dispõe o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Ato retroagem a 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Único – A diferença será repassada em 01 (uma) parcela igual, iniciada em setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução nº 01/2013.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Landri Sales (PI), 17 de setembro de 2013.

(Continua na próxima página)